# RESOLUÇÃO Nº. 02/ 2025

## PROCESSO DIGITAL: 23068.026286/2024-50

O COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO a Lei nº 11.788, de 25 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o estágio de estudantes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 74, de 14 de dezembro de 2010, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Universidade Federal do Espírito Santo (Ufes), que institui e regulamenta o estágio supervisionado curricular dos cursos de graduação da Ufes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 14, de 2 de julho de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes, que fixa normas para os estágios curriculares supervisionados obrigatórios dos cursos de licenciatura da Ufes;

CONSIDERANDO a Resolução nº 24, de 2 de dezembro de 2022, do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes, que regulamenta os estágios nos cursos de graduação da Ufes;

CONSIDERANDO a Instrução Normativa nº 11, de 14 de julho de 2023, da Pró-Reitoria de Graduação da Ufes, que estabelece normas complementares de estágios para implementação das Resoluções nº 14/2022 e nº 24/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes;

CONSIDERANDO que o estágio é componente curricular didático-pedagógico do ensino de graduação na Ufes, configurando-se a partir da inserção do(a) estudante no espaço educacional ou socioinstitucional do mundo do trabalho, sob supervisão sistemática, com o objetivo de aproximá-lo(a) da futura realidade de exercício profissional (Art. 2º da Resolução nº 14/2022 – CEPE/Ufes);

CONSIDERANDO consulta realizada à Coordenação de Estágios do Curso de Odontologia e ao Núcleo Docente Estruturante do Curso de Odontologia da Ufes;



Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Regulamentar os Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios do Curso de Odontologia da Ufes.

## CAPÍTULO I

## DO ESTÁGIO NÃO OBRIGATÓRIO

**Art. 2º** Considera-se Estágio Não Obrigatório a atividade opcional de natureza prático-pedagógica a ser desenvolvida pelo(a) estudante, sendo computada como Atividade Complementar, conforme previsto no Projeto Pedagógico do Curso e nas Diretrizes Curriculares do Curso de Graduação em Odontologia da Ufes (Art. 9º., Resolução nº. 24/ 22 CEPE/UFES).

### Seção I

### Objetivos do Estágio Não Obrigatório

**Art. 3º** O Estágio Não Obrigatório do Curso de Odontologia da Ufes tem como objetivo promover experiência acadêmico-profissional orientada e/ou supervisionada em atividade de natureza prático-pedagógica a ser desenvolvida pelo(a) estudante de estágio que contemple o ensino e a aprendizagem, sendo compatível com suas atividades acadêmicas, acrescida a carga horária regular e obrigatória do Curso de Odontologia.

### Seção II

### Normas de Execução do Estágio Não Obrigatório

**Art. 4º.** São descritas, a seguir, as normas para a execução do Estágio Não Obrigatório do Curso de Graduação em Odontologia da Ufes:

I – O estágio não obrigatório, quando realizado durante o período letivo, deverá ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais, limitada a 6 (seis) horas diárias, compatível com o Plano de Atividades previamente aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a) da Ufes, em conformidade com o



Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

horário vigente (grade de aulas) do(a) estudante, devendo essa compatibilidade ser revista a cada semestre letivo.

I - O Estágio Não Obrigatório, quando realizado durante o período letivo, deve ter carga horária máxima de 20 (vinte) horas semanais e não superior a 06 (seis) horas/dia, compatível com o Plano de Atividades, previamente aprovado pelo(a) professor(a) orientador(a) da Ufes conforme período vigente (grade de aulas) do(a) estudante de estágio, o que deverá ser revisto a cada semestre letivo.

II - O Estágio Não Obrigatório, quando realizado fora do período letivo, pode ter carga horária máxima de 40 (quarenta) horas semanais, previsto no Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia da Ufes.

III - O início do Estágio Não Obrigatório, durante o período letivo, fica condicionado ao aproveitamento acadêmico do(a) estudante de estágio, que durante a realização do mesmo não pode ter coeficiente de rendimento abaixo do estabelecido pelo Colegiado do Curso, sob a pena de ter seu estágio cancelado.

IV – O Estágio Não Obrigatório terá duração máxima de 02 (dois) anos na mesma unidade concedente, exceto quando se tratar de estudante de estágio com necessidades especiais.

**Art. 5º.** O (A) estudante de estágio Não Obrigatório deverá atender aos seguintes critérios definidos pelo Colegiado de Curso:

I – Coeficiente de Rendimento igual ou superior a 07 (sete);

II - Ter concluído as disciplinas do 1º, 2º, 3º e 4º períodos;

III – Estar regularmente matriculado no Curso de Odontologia da Ufes, a partir do 5º período).

## Seção III

## Procedimentos e instrumentos de avaliação do Estágio Não Obrigatório

**Art. 6º.** O Estágio Não Obrigatório do Curso de Odontologia da Ufes apresenta os seguintes procedimentos e instrumentos de avaliação:



Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

I - O Plano de Atividades será elaborado pelo(a) professor(a) orientador(a), supervisor(a) e o(a) estudante de estágio que será um instrumento para avaliação de desempenho.

II - O(a) estudante de estágio deverá apresentar o Relatório de Atividades, em prazo não superior a 06 (seis) meses do início do estágio, descrevendo sua vivência e atividades desenvolvidas, de acordo com o Plano de Atividades proposto para o período. O Relatório de Atividades deverá conter a descrição do campo de estágio e sua organização, qual o público atendido e quais os serviços oferecidos. Ainda, o(a) estudante de estágio deverá relatar as atividades realizadas, correlacionando-as com as disciplinas já cursadas no curso de Odontologia, a sua experiência no aspecto ético-profissional no ambiente de trabalho, bem como sua convivência com a população assistida.

## Seção IV

## Procedimentos de acompanhamento e de supervisão dos(as) estudantes do Estágio Não Obrigatório

**Art. 7º.** O Plano de Atividades deve ser compatível com as atividades obrigatórias do Curso de Odontologia, havendo possibilidade de revisão do contrato de estágio a cada semestre letivo.

**Art. 8º.** Procedimentos de acompanhamento e de supervisão dos(as) estudantes de estágio serão baseados nas informações do Relatório de Atividades e desempenho no local de estágio fornecido pelo(a) supervisor(a).

**Art. 9º.** O acompanhamento e a supervisão do(a) estudante de estágio serão contínuos com o propósito de auxiliar seu desenvolvimento acadêmico, social e emocional, por meio da identificação de dificuldades de aprendizagem, promovendo a aquisição de habilidades e competências para a formação acadêmica no Curso de Odontologia. Os procedimentos de acompanhamento e supervisão dos(as) estudantes do Estágio Não Obrigatório poderão incluir:

I – Monitorar o progresso do(a) estudante de estágio na aprendizagem e aquisição de habilidades;

II – Identificar seus desafios individuais, atuando especificamente em cada necessidade;

III – Oferecer auxílio adicional, quando houver necessidade;



Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

IV – Aplicar outras formas de ações específicas para os(as) estudantes de estágio de acordo com as necessidades individuais ou coletivas;

V – Orientar as escolhas profissionais de maneira individual ou coletiva.

## Seção V

## Atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as), supervisores(as) e estagiários(as) do Estágio Não Obrigatório

**Art. 10º.** As atribuições dos estagiários (as) serão elaboradas e determinadas pelo(a) professor (a) orientador(a) do(a) estudante de estágio, sendo descritas detalhadamente no Plano de Atividades.

**Art. 11º.** As atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as) poderão incluir: orientar e apoiar na formação profissional do(a) estudante de estágio, regularizar a documentação discente frente as exigências institucionais para estágio, participar do planejamento do Plano de Atividades, acompanhar o cumprimento do Plano de Atividades e carga horária, realizar reflexão pedagógica do desenvolvimento profissional, a identificação das necessidades dos(as) estudantes de estágio e implementar estratégias pedagógicas adequadas para contribuir para sua formação.

**Art. 12º.** As atribuições dos(as) supervisores(as) poderão incluir: auxiliar no trabalho do(a) professor(a) orientador(a), participar do planejamento do Plano de Atividades e supervisionar o trabalho do(a) estudante de estágio na sua execução, transmitir o conhecimento técnico na área profissional do estudante de estágio, relacionar o conteúdo teórico com a prática clínica, introduzir o(a) estudante de estágio na vivência profissional e garantir o cumprimento do Plano de Atividades e carga horária propostos.

**Art. 13º.** As atribuições dos(as) estagiários(as) poderão incluir: desenvolver atividades descritas no Plano de Atividades, relacionadas ao programa das disciplinas já cursadas do Curso de Odontologia. Realizar atividades sob orientação de supervisores(as), cumprir as regras do Estágio Não Obrigatório, ter conhecimento pleno dos critérios e procedimentos adotados, ter conhecimento sobre as normas regimentais, de biossegurança, de ética, de avaliação e de frequência.



Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

## Seção VI

## Critérios de desempenho acadêmico do Estágio Não Obrigatório

**Art. 14º.** Os critérios de análise de desempenho acadêmico são contínuos e cumulativos, realizados ao longo do semestre letivo, avaliando aspectos qualitativos e quantitativos, em diferentes níveis e modalidades, conforme as diferentes atividades relacionadas ao Estágio Não Obrigatório do Curso de Odontologia. A avaliação considera o processo de ensino-aprendizagem de forma integral, observando as habilidades cognitivas, as comportamentais e as emocionais de forma multidisciplinar e interdisciplinar.

**Art. 15º.** As avaliações processuais do Estágio Não Obrigatório englobam as competências cognitivas, motoras e atitudinais alcançadas pelos(as) estudantes de estágio, que poderão incluir: qualidade do trabalho executado, aplicação prática dos conhecimentos teóricos adquiridos, assiduidade, pontualidade, compromisso, relação ética com supervisores(as), professor(a) orientador(a), funcionários, estudantes e pacientes, além da realização dos procedimentos e instrumentos de avaliação (Relatório de Atividades).

**Art. 16º.** Para obter a aprovação no Estágio Não Obrigatório, o(a) estudante de estágio deverá apresentar o Relatório de Atividade, de acordo com exposto previamente.

**Art. 17º.** A frequência às atividades de estágio é imprescindível, e o(a) estudante de estágio deve cumprir frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de estágio para aprovação e integralização da carga horária complementar.

## CAPÍTULO II

## DO ESTÁGIO OBRIGATÓRIO

**Art. 18º.** Estágio Obrigatório é definido como tal no Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia da Ufes, cuja carga horária é requisito para a aprovação e obtenção do diploma.



Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

**Art. 19º.** Na estrutura curricular dos Cursos de graduação da Ufes, o Estágio Obrigatório é classificado como disciplina.

**Art. 20º.** O Estágio Obrigatório do Curso de Odontologia da Ufes se dá sob a forma de 07 (sete) disciplinas obrigatórias: Estágio Integrado 1, Estágio Integrado 2, Estágio Integrado 3, Estágio em Promoção de Saúde, Estágio em Clínica Infantil, Estágio em Saúde Bucal Coletiva e Estágio Extramuros em Odontologia.

Parágrafo único. As disciplinas de Estágio Obrigatório são oferecidas ao longo do curso, integrando diferentes campos do conhecimento, conforme o progresso do aluno e aquisição de habilidades dentro do curso.

## Seção VII

## Objetivos do Estágio Obrigatório

**Art. 21º.** O Estágio Obrigatório no Curso de Odontologia da Ufes é um momento de aprendizagem, de natureza articuladora entre ensino, pesquisa e extensão, objetivando capacitar o graduando para ação-reflexão-ação.

## Seção VIII

## Normas de Execução do Estágio Obrigatório

**Art. 22º.** Normas para a execução do Estágio Obrigatório do Curso de Odontologia da Ufes:

I - Estudante de estágio regularmente matriculado no Curso de Graduação em Odontologia da Ufes com frequência efetiva;

II - Professor(a) orientador(a) do quadro de professores desta Universidade, na área específica do Curso de Odontologia, ou áreas afins, definido pelo respectivo colegiado de Curso de Graduação representado pela coordenação de Estágio do curso;

III - Unidade concedente, onde o Estágio Obrigatório será realizado;



Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

IV – Supervisor(a) da Unidade concedente (quando realizado Estágio Obrigatório Extramuros), com formação na área de Odontologia ou em áreas afins, de acordo com o Colegiado de Curso;

V - Plano de Estágio Obrigatório com atividades compatíveis considerando o período em curso do(a) estudante de estágio.

**Art. 23º.** Para o Estágio Obrigatório Extramuros do Curso de Odontologia da Ufes, a cada semestre, se faz necessária a distribuição dos(as) estudantes de estágio matriculados na disciplina nos campos de estágio disponíveis. Os critérios de prioridade de escolha dos(as) estudantes de estágio do local de estágio, mediante comprovação dos fatos, serão na ordem a seguir:

I - Exercer trabalho remunerado no semestre do referido estágio;

II - Estar grávida e/ou com filhos pequenos até 12 (doze) anos;

III - Residir em município próximo ao local do estágio;

IV - O município de Vitória não se enquadra no item III;

V - Respeitando os itens descritos anteriormente, o restante dos locais de estágio será definido em função do coeficiente de rendimento dos(as) demais estudantes de estágio;

VI - Em caso de empate, será realizado sorteio;

VII - Casos omissos serão decididos em conjunto pela Coordenação de estágios do Curso e da disciplina.

## Seção IX

## Procedimentos e instrumentos de avaliação do Estágio Obrigatório

**Art. 24º.** Os procedimentos e instrumentos de avaliação serão elaborados pela coordenação dos Estágios Obrigatórios, sendo descritos detalhadamente nos planos de ensino dos Estágios Obrigatórios e deve ser compatível com o curso de Odontologia, atendendo as normas que caracterizam o Estágio Obrigatório.



Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

**Art. 25º.** Os instrumentos de avaliação poderão ser desenvolvidos de modo individual ou em grupo: provas práticas; provas teóricas; exercícios; seminários; grupos de discussão; questionários; trabalhos teóricos; trabalhos práticos; estudos dirigidos; atividades práticas; atividades teóricas; atividades clínicas; e relatórios; e serão elaborados conforme critérios dos Estágios Obrigatórios e da Resolução vigente no Colegiado de Curso de Odontologia, que regulamenta os Estágios Obrigatórios e Não Obrigatórios do Curso de Odontologia da UFES.

**Art. 26º.** Os Estágios Obrigatórios devem ser articulados entre si de maneira que o(a) estudante de estágio possa compreender o atendimento do paciente como um todo.

## Seção X

## Procedimentos de acompanhamento e de supervisão dos(as) estudantes do Estágio Obrigatório

**Art. 27º.** Os Estágios Obrigatórios terão carga horária e duração estabelecidas nas ementas dos Estágios Obrigatórios, que podem ser consultadas no Projeto Pedagógico do Curso de Odontologia da Ufes.

**Art. 28º.** Os procedimentos de acompanhamento e de supervisão dos(as) estudantes de estágio serão elaborados e determinados pela coordenação dos Estágios Obrigatórios, sendo descritos detalhadamente nos planos de ensino dos Estágios Obrigatórios.

**Art. 29º.** O acompanhamento e a supervisão dos(as) estudantes de estágio serão contínuos, com o propósito de auxiliar o desenvolvimento acadêmico, social e emocional dos(a) estudantes de estágio, por meio da identificação de dificuldades de aprendizagem, promovendo a aquisição de habilidades e competências para a formação acadêmica no Curso de Odontologia. Os procedimentos de acompanhamento e supervisão dos(as) estudantes dos Estágios Obrigatórios poderão incluir:

I – Monitorar o progresso dos(a) estudantes de estágio na aprendizagem e aquisição de habilidades;

II – Identificar os desafios individuais dos(a) estudantes de estágio, atuando especificamente em cada necessidade;

III – Oferecer auxílio adicional, quando houver necessidade;



Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

IV – Aplicar outras formas de ações específicas para estudantes de estágio de acordo com as necessidades individuais ou coletivas;

V – Orientar as escolhas profissionais de maneira individual ou coletiva.

**Art. 30º.** O Estágio Obrigatório acontecerá sob a orientação dos professores(as) orientadores(as) (Estágio Intramuros e Extramuros) e supervisores(as) (Estágio Extramuros) e deve se tornar uma oportunidade de integrar os conhecimentos de pesquisa, extensão e ensino em benefício da sociedade.

## Seção XI

## Atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as), supervisores(as) e estagiários(as) do Estágio Obrigatório

**Art. 31º.** As atribuições dos(as) estudantes de estágio serão elaboradas e determinadas pelo(a) professor(a) orientador(a) dos Estágios Obrigatórios, sendo descritas detalhadamente nos planos de ensino dos Estágios Obrigatórios.

**Art. 32º.** As atribuições dos(as) professores(as) orientadores(as) poderão incluir: coordenar o estágio; regularizar a documentação discente frente as exigências institucionais para estágio; ministrar aulas; orientar a formação profissional do(a) estudante de estágio; garantir o cumprimento do programa e da carga horária do estágio; planejar e participar do Estágio Obrigatório; realizar reflexão pedagógica do desenvolvimento profissional e da identificação das necessidades dos(as) estudantes de estágio; e implementar estratégias pedagógicas adequadas.

**Art. 33º.** As atribuições dos(as) supervisores(as) poderão incluir: auxiliar no trabalho dos(as) professores(as) orientadores(as); participar do planejamento do estágio; supervisionar o trabalho do(a) estudante de estágio na execução da atividade; transmitir o conhecimento técnico na área profissional do(a) estudante de estágio; relacionar o conteúdo teórico com a prática clínica; e introduzir o(a) estudante de estágio no mundo profissional.



Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

**Art. 34º.** As atribuições dos(as) estudantes de estágios poderão incluir: desenvolver atividades relacionadas ao programa dos Estágios Obrigatórios, desenvolver e realizar atividades sob orientação de professores(as) orientadores(as) e/ou supervisores(as); cumprir as regras dos Estágios Obrigatórios; ter conhecimento pleno dos critérios e procedimentos adotados por cada Estágio Obrigatório; ter conhecimento sobre as normas regimentais, de biossegurança, de ética, de avaliação e de frequência.

## Seção XII

## Critérios de desempenho acadêmico do Estágio Obrigatório

**Art. 35º.** Os critérios de desempenho acadêmico para realização dos Estágios Obrigatórios serão determinados pela coordenação dos Estágios Obrigatórios e estarão contidos nos planos de ensino. É direito, do(a) estudante de estágio, conhecer os critérios usados, os resultados obtidos nas avaliações parciais e receber orientações que possam ajudá-lo(a) no desenvolvimento de suas atividades.

**Art. 36º.** Os critérios de análise de desempenho acadêmico são contínuos e cumulativos, realizados ao longo do semestre letivo, avaliando aspectos qualitativos e quantitativos, em diferentes níveis e modalidades, conforme as normas dos diferentes Estágios Obrigatórios do Curso de Odontologia. A avaliação considera o processo de ensino-aprendizagem de forma integral, observando as habilidades cognitivas, comportamentais e emocionais, de forma multidisciplinar e interdisciplinar.

**Art. 37º.** As avaliações processuais englobam as competências cognitivas, motoras e atitudinais alcançadas pelos(as) estudantes de estágio, que poderão incluir, segundo seus respectivos Planos de Ensino: qualidade do trabalho executado; assiduidade; pontualidade; compromisso; participação nas aulas; relação ética com professores(as) orientadores(as), supervisores(as), estudantes de estágio, funcionários(as) e pacientes; realização dos procedimentos e dos instrumentos de avaliação (teóricos e/ou práticos) propostos pelos Estágios Obrigatórios; e aplicação prática dos conhecimentos teóricos.

**Art. 38º.** A frequência às atividades dos Estágios Obrigatórios é obrigatória, e o(a) estudante de estágio deve ter frequência mínima obrigatória de 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária de estágio para aprovação.



Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

**Art. 39º.** Para obter a aprovação nos Estágios Obrigatórios, o(a) estudante de estágio deverá atingir a nota (valor de 0 a 10) mínima 07 (sete). O(A) estudante de estágio que não atingir nota 07 (sete) fará uma prova final (valor de 0 a 10), cuja média final deverá ser de no mínimo 05 (cinco) para aprovação.

## CAPÍTULO III

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 40º.** Para os Estágios Não Obrigatório e Obrigatório, observar-se-ão os requisitos previstos nas legislações vigentes, bem como nas normas internas da Ufes:

I – Resolução n°. 74/2010 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes.

II- Resolução n°. 14/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes.

III - Resolução n°. 24/2022 do Conselho de Ensino, Pesquisa e Extensão da Ufes.

IV - Instrução Normativa n°. 11/2023, da Pró-Reitoria de Graduação da Ufes.

**Art. 41º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Vitória, 12 de novembro de 2025.

**CLAUDIA BATITUCCI DOS SANTOS DAROZ**

COORDENADORA DO COLEGIADO DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA UFES

**MARIA BEATRIZ FREITAS D'ARCE**

COORDENADORA DE ESTÁGIOS DO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ODONTOLOGIA DA UFES



Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
CLAUDIA BATITUCCI DOS SANTOS DAROZ - SIAPE 1829568
Coordenador do Curso de Odontologia
Coordenação do Curso de Odontologia - CCO/CCS
Em 14/05/2026 às 11:44

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1333378?tipoArquivo=O

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

**PROTOCOLO DE ASSINATURA**

O documento acima foi assinado digitalmente com senha eletrônica através do Protocolo Web, conforme Portaria UFES nº 1.269 de 30/08/2018, por
MARIA BEATRIZ FREITAS D ARCE - SIAPE 1026142
Departamento de Prótese Dentária - DPD/CCS
Em 19/05/2026 às 14:50

Para verificar as assinaturas e visualizar o documento original acesse o link: https://api-lepisma.prod.uks.ufes.br/arquivos-assinados/1335767?tipoArquivo=O

Documento assinado digitalmente conforme descrito no(s) Protocolo(s) de Assinatura constante(s) neste arquivo, de onde é possível verificar a autenticidade do mesmo.